



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/26

Processo n.º 12984/2023

CONVITE DSU N.º 05/2023

ABERTURA DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 10 HORAS

EDITAL DE CONVITE N.º 05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12984/2023.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA DECORATIVA NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente **convidar a V. S^a. a participar da licitação** que fará realizar no dia **7 de novembro de 2023, às 10 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a sessão – CONVITE Nº 05/2023, para a contratação acima especificada, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.gov.br.

Eventuais impugnações ao Edital e recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br ou protocolizados diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93. A impugnação deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação. Em se tratando de recurso, até às 17 horas do último dia previsto para interposição.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, pessoalmente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/26

Processo n.º 12984/2023

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA DECORATIVA NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO)**, em Cubatão, Estado de São Paulo, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem devidamente cadastradas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cubatão**, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, **observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93.**

2.1.1. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:

<https://editais.cubatão.sp.gov.br/cadastro-de-fornecedores-2/>

2.2. Para efeito do contido, no item **2.1.**, **as empresas não convidadas deverão** apresentar o comprovante de Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

2.3. Será vedada a participação das empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Executivo Municipal;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.3.5. Reunidas em consórcio;

2.3.6. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Sessão de abertura: **7 de novembro de 2023, às 10 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/26

Processo n.º 12984/2023

4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1. Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008:

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador** apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.2. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração de enquadramento conforme Anexo VI**.

4.3. A **procuração ou declaração** referidas no **subitem 4.1.2** **deverão vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta**, juntamente com CÓPIA do documento oficial de identificação que contenha foto e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

4.4. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples espectador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

5. DAS FILIAIS

5.1. No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

5.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/26

Processo n.º 12984/2023

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1
CONVITE N.º 05/2023
PROCESSO N.º 12984/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2
CONVITE N.º 05/2023
PROCESSO N.º 12984/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. O envelope referente a "**HABILITAÇÃO**" (**envelope nº 1**) deverá conter os documentos necessários para a comprovação dos critérios de habilitação, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa o local da sede ou domicílio da licitante, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.2.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso.

6.2.4. Declaração expressa, emitida pelo representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados.

6.2.5. Independentemente da natureza da empresa, o seu **objeto social deve ser compatível** com o objeto licitado.

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

6.2.7.1. Os documentos necessários para a comprovação da regularidade dispostos no subitem 6.2.7 deverão ser apresentados com prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da Certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso nos documentos.

6.2.7.2. Para prova de regularidade fiscal, apresentar as seguintes certidões:

a) **Fazenda Federal**: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a sede ou domicílio da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativas às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Fazenda Municipal**: Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativa à sede ou domicílio da licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários.

6.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/26

Processo n.º 12984/2023

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.9. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

6.2.10. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo VII**).

6.2.11. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal (**Anexo VIII**).

6.2.12. Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**.

6.2.13. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.2.13.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.2.14. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração, conforme Anexo VI**.

6.2.14.1. Será dispensada a apresentação do documento relacionado no **subitem anterior** caso seja apresentado para efeito de credenciamento.

6.2.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.15.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

6.2.15.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.2.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.16.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.16.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.3. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇOS**" (**envelope nº 2**) deverá conter as seguintes documentações:

6.3.1. Proposta devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas indicando o valor total pelo qual se propõe a prestar os serviços licitados, conforme **Anexo II**.

6.3.1.1. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/26

Processo n.º 12984/2023

abertura do certame.

6.3.2. Formulário contendo dados para elaboração do contrato devidamente preenchido (**Anexo IV**).

6.3.3. A não apresentação do documento relacionado no subitem 6.3.2, não será motivo para desclassificação.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

7.2. Na sessão de abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**), e decidirá motivadamente quanto à qualificação.

7.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

7.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

7.5.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

7.5.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

7.5.3. As sanções cabíveis serão de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição "**HABILITAÇÃO**" sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no item 6.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

8.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição "**PROPOSTA**", em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

8.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, afinal por todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/26

Processo n.º 12984/2023

assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

8.4. O julgamento das propostas será feito considerando-se os preços totais propostos, conforme subitem 6.3.1, sendo considerada vencedora a licitante que formular proposta comercial com o **menor valor global** para a execução dos serviços licitados.

8.5. Não serão aceitos os preços considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, tomando o preço global estimado indicado no Anexo I, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na **formação do valor total proposto**. Para comprovação da exequibilidade dos preços propostos na proposta, poderá ser solicitada posteriormente a composição detalhada dos mesmos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme subitem 6.3 e seguintes.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

8.6.2. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para adjudicação e homologação.

8.6.3. O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos, 2º andar do Bloco Executivo e no endereço eletrônico www.cubatao.sp.gov.br, bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

8.6.4. As eventuais interposições de consultas, impugnações ao Edital e recursos deverão ser feitas diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Ordem de Serviço (OS) **ou** Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. ORDEM DE SERVIÇO

9.2.1. Para instruir a formalização da **Ordem de Serviço (OS)**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data da convocação, por e-mail, para assinatura da **Ordem de Serviço (OS)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

9.2.1.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/26

Processo n.º 12984/2023

9.2.2. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.2.3. A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da OS, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento. Após o recebimento do e-mail, o fornecedor poderá opcionalmente retirar a Ordem de Serviço no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2.3.1. O prazo indicado no item 9.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

9.2.3.2. O não comparecimento da empresa para retirar a Ordem de Serviço ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro das condições e do prazo indicados no item 9.2.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.3. CONTRATO

9.3.1. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Divisão de Comunicação Administrativa - DCA, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo III**), sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

9.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) procuração ou contrato social;

b) cédula de identificação;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

9.3.4. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

9.3.5. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.3.6. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 13 do presente edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/26

Processo n.º 12984/2023

servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

10.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores dos serviços são fixos e irremovíveis.

12. PRAZOS

12.1. A Contratada começará os serviços após assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Período de utilização: 26/11/2023 a 07/01/2024.

12.3. Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, caso os motivos sejam de força maior, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Prefeitura Municipal de Cubatão, ou por conveniência administrativa visando o interesse público, desde que persista amparo legal.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do Contrato.

13. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/26

Processo n.º 12984/2023

13.1. A Contratada, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas.

13.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste.

13.3. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

13.4. **Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia sobre o valor do serviço em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de entrega, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.

13.5. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço em atraso **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura por atraso na entrega em prazo **superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega;

13.6. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do serviço em atraso, por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo **superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega.

13.7. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cubatão, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ordem de Serviço/ Contrato no prazo estabelecido no edital.

13.8. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

13.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

13.10. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

13.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.12. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

13.13. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

13.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/26

Processo n.º 12984/2023

14.2. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços contratados, após a prévia e expressa autorização da Contratante.

14.3. Nenhuma hipótese de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a Contratante e a subcontratada.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Integram o presente CONVITE:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

15.2. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

15.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Classificação funcional 13.392.0012.2.124, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

15.4. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

15.5. Os interessados que tiverem dúvidas serão atendidos no endereço e horário indicados no Convite, ou através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 25 de outubro de 2023.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 05/2023

Localização de cenografia decorativa natalina, incluindo transporte, montagem, manutenção, instalação e desinstalação (com fornecimento de todo material e mão de obra necessário para seu perfeito funcionamento).

Período de utilização: de 26/11/2023 à 07/01/2024

Local: Parque Anilinas

Casa do Papai Noel – Área externa

Casa Papai Noel, medindo 6m de largura x 4m de profundidade e 3,5m de altura, confeccionada com chapas de MDF de 3mm e sarrafos de 7cm, revestida de bagum na cor branca. Deve conter uma porta de entrada de chapa de MDF de 3mm, estruturada em sarrafos de pinus de 5cm com duas folhas, revestidas de bagum vermelho e maçanetas em dourado, tendo 1m de largura x 2,10m de altura, batente medindo no mínimo 2,20 m de altura, com pintura em tinta acrílica vermelha. Porta de saída em de chapa de MDF de 3mm, estruturada em sarrafos de pinus de 5cm com uma folha, revestidas de bagum vermelho e maçanetas em dourado, tendo 90cm de largura x 2,10m de altura, batente medindo no mínimo 2,20 m de altura, com pintura em tinta acrílica vermelha e maçanetas em dourado. Quatro janelas em chapa de MDF de 3mm, estruturada em sarrafos de pinus de 5cm com chapa de poliestireno cristal de 3mm, revestidas de bagum vermelho medindo. 1,10 m de largura x 90cm de altura, batentes com espessura de 0,10 m x 0,05 m com pintura em tinta acrílica vermelha com o mesmo estilo das portas (janelas com iluminação interna simulando uma cena natalina no interior da casa) com floreiras composta com flores tipo bico de papagaio, artificiais, nas cores vermelho e branco e uma janela na parte superior (sótão) medindo 80cmx60cm, em chapa de MDF de 3mm, estruturada em sarrafos de pinus de 5cm com chapa de poliestireno cristal de 3mm, com iluminação interna na cor azul. Telhado em sarrafos de pinus de 7cm, revestidos de bagum na cor vermelha, com efeitos de neve, com frisos em relevo nas fachadas, chaminé medindo 50cm x 50cm x 80cm de altura, com acabamento em espuma 3D imitando tijolos ou pedras. Festão aramado profissional decorado com bolas natalinas e laços, iluminado com cordão de micro lâmpadas de led à prova d'água, branco worm, potência 9w,10 led/m, 220v, emoldurando o beiral do telhado, porta de acesso, porta de saída e janelas. Cerca em madeira, confeccionada em sarrafos de pinus de 7cm e 5cm, com 90cm de altura, com extensão de 30m no entorno da casa, pintura nas cores vermelha e branca contornada com festão aramado profissional e decorada com bolas natalinas e laços, iluminado com cordão de micro lâmpadas de led à prova d'água, branco worm, potência 9w,10 led/m, 220v. O piso deverá ser elevado 10 cm do chão e ser feito com pallets e coberto com chapas de compensado naval de 10mm, recoberto com forração verde de 3mm, resinada de ambos os lados.

- Quatro bonecos de neve, sendo dois com 1,80m de altura e dois medindo 1,30m, com acabamento texturizado imitando neve.

- 2 árvores de natal decoradas com bolas natalinas e iluminadas com cordão de micro lâmpadas de led à prova d'água, coloridas, pisca-pisca, potência 9w,10 led/m, 220v, medindo 2,20 m de altura.

- Dois postes de iluminação duplo, tipo colonial com lâmpadas de led de 10w

- Bicicleta ornamentada com bolas natalinas e laços, com quatro caixas de presentes na traseira.

- Ajardinamento composto de vasos de flores, tipo azaléias e pinheirinhos, tipo tuia canadense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/26

Processo n.º 12984/2023

Casa do Papai Noel Área interna

Poltrona do Papai Noel, medindo 1,20m de largura x 1,70 de altura x 80cm de profundidade, com acabamento em veludo vermelho e detalhes em dourado no encosto e braços. Decoração do espaço interno da casinha com lareira decorada com efeito de fogo e sobre a lareira 5 porta-retratos medindo 25cm x 20cm em média. Árvore de natal decorada com bolas natalinas e iluminadas com cordão de micro lâmpadas de led à prova d'água, coloridas, com pisca, potência 9w,10 led/m, 220v, medindo 2,20 m de altura, 20 caixas de presentes, medindo em média 30cm x 30cm, 30 sacos de presente em papel brilhante metalizado, medindo 50cm x 30cm em média. Revestimento das paredes internas com tecido, imitando papel de parede floral e lambril em madeira de pinus, com 1m de altura, pintura em tinta acrílica na cor branca. Fechamento total do teto em lycra branca. No centro um lustre estilo natalino, com lâmpada led de 25w, 220v, relógio em estilo antigo, funcionando, medindo 1,60m de altura x 45cm de largura x 30cm de profundidade. Janelas com imagens de paisagens externas natalinas, confeccionadas em chapa de MDF de 3mm, estruturada em sarrafos de pinus de 5cm com chapa de poliestireno cristal de 3mm, revestidas de bagum vermelho medindo 1,10 m de largura x 90cm de altura, batentes com espessura de 0,10 m x 0,05 m com pintura em tinta acrílica vermelha, com cortinas brancas internas, mancebo cabideiro, medindo 1,80m de altura com roupas natalinas do Papai Noel, 4 quadros decorativos medindo 60cm x 40cm, 30 meias e gorros de feltros de cores variadas pendurados nas paredes, 4 ursos de pelúcia tamanho grande, medindo 1,20m em média. Tapete felpudo na cor vermelha, medindo 3mx3m, na frente da poltrona. Letreiro em feltro de "Feliz Natal" medindo 2m de comprimento, na parede atrás da poltrona. Toda a parte superior do teto deverá ser contornada com festão aramado profissional e decorada com bolas natalinas e laços, iluminado com cordão de micro lâmpadas de led à prova d'água, branco worm, potência 9w,10 led/m, 220v. Instalação de som ambiente com músicas natalinas.

Fábrica do Papai Noel

Fábrica do Papai Noel, medindo 7m de largura x 2,90m de altura x 1m de profundidade, estrutura simulando uma linha de produção, confeccionada em chapas de MDF de 3mm e sarrafos de 7cm, estrutura revestida de bagum nas cores, vermelha, verde e branca. Duas vitrines, com iluminação especial, medindo 2mx80cm, confeccionadas em sarrafos de 7cm fechada com chapa de poliestireno cristal de 3mm, onde estarão duas esteiras medindo 3m de comprimento x 60cm de largura, movimentadas por motor de 1,0cv, Baixa Rotação 110/220v. Na primeira serão transportados 12 brinquedos de tamanhos variados e movimentação constante e na segunda serão 12 caixas de presente sem papel brilhante metalizado com tamanhos variados e movimento constante. Em cada vitrine, haverá um boneco do Papai Noel e um Duende, com movimentos. Entre as duas vitrines, uma caixa de efeitos, onde, supostamente acontece a mágica e a transformação e os brinquedos recebem as embalagens, confeccionadas em sarrafos de 7cm e fechamento em chapa de poliestireno leitoso de 2mm, com efeitos especiais de luzes e sons. Na parte da frente 14 engrenagens coloridas com 30cm de diâmetro em movimento constante e na parte inferior e 14 engrenagens coloridas com 30cm de diâmetro em movimento constante, painéis de controle com botões interativos, engrenagens fales, tubulações coloridas em pvc. Na parte de cima, duas chaminés giratórios com efeitos de luz e fumaça, compondo o telhado em forma diagonal e linha reta. Placa com os dizeres: "A incrível fábrica do Papai Noel". Dois soldadinhos de chumbo, em EPS resinado, medindo 2m de altura, portando plaquetas de «Boas Festas», um em cada lado da estrutura.

Loja de Doces de Natal

Loja de doces, estrutura medindo 4m de largura x 2m de altura x 1m de profundidade, confeccionada em chapas de MDF de 3mm e sarrafos de 7cm, estrutura revestida de bagum nas cores vermelha, verde e branca, com textura de EPS resinado imitando tijolinhos à vista. Vitrine com iluminação especial, medindo 2mx80cm, confeccionadas em sarrafos de 7cm fechada com chapa de poliestireno cristal de 3mm, contendo duas prateleiras de madeira revestida de bagum branco, onde estarão expostos bolos, doces, tortas e guloseimas em pratos com movimentos giratórios, contornada com festão aramado profissional e decorada com bolas natalinas e laços, iluminado com cordão de micro lâmpadas de led à prova d'água, branco worm, potência 9w,10 led/m, 220v. Sobre a vitrine um toldo listrado nas cores vermelho e branco. Porta em relevo, com guirlanda medindo 40cm de diâmetro, com festão, bolas e laços. Letreiro em forma oval, medindo 1,20m x 45cm, com os dizeres "Doces de Natal", além de aplicações de imagens tridimensionais de doces, bolos e guloseimas.

Vitrine cenográfica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/26

Processo n.º 12984/2023

Vitrine cenográfica, estrutura medindo 3m de largura x 2m de altura x 1m de profundidade, confeccionada em chapas de MDF de 3mm e sarrafos de 7cm, estrutura revestida de bagum nas cores verde, azul e branca. Vitrine com iluminação especial, medindo 2mx80cm, confeccionada em sarrafos de 7cm fechada com chapa de poliestireno cristal de 3mm, contendo quatro bonecos de neve, um deles dentro de uma caixa de presentes decorada que abrirá e se fechará continuamente. e um urso portando um presente giratório, com movimentos, compondo um ambiente cenográfico através de EPS resinado imitando neve, com efeitos de luzes e sons. Ao fundo, lona impressa digitalmente. Na parte frontal lona digital impressa.

Arranjo natalino

Arranjo com 10 bolas em EPS resinado, com 80cm de diâmetro, pintura automotiva, aplicação de verniz UV, dois pirulitos em EPS resinado, altura final medindo 2,5m, pintura automotiva, aplicação de verniz UV, três cupcakes em EPS resinado, medindo 80cm de altura, pintura automotiva, aplicação de verniz UV, com cerca de madeira contornando o arranjo, com 80cm de altura, confeccionada com sarrafos de pinus de 7cm e 5cm, pintura com tinta acrílica nas cores vermelho e branco. Iluminado com quatro refletores de 100w, na cor branca. O piso deverá ser elevado 10 cm do chão e ser feito com pallets e coberto com chapas de compensado naval de 10mm com forração na cor verde.

Vila Natalina

Duas fachadas de casas compondo uma vila natalina, recortadas e confeccionada sem estrutura de sarrafos de pinus de 7cm, impressão em lona digital antichamas, com 3,50m de altura x 7m de largura aproximadamente, estaladas com mão francesa no gramado, contornadas com festão aramado profissional e decoradas com bolas natalinas e laços, iluminadas com cordão de micro lâmpadas de led à prova d'água, branco worm, potência 9w, 10 led/m, 220v e seis refletores de 100w na cor branca, 220v.

Responsabilidades da empresa contratada:

- Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à montagem/desmontagem de estruturas e Iluminação Decorativa e Cenográfica.
- A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama conforme normas da ABNT.
- Responsabilidade pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva (salvo os danos ocasionados por vandalismo), durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros) e desmontagem e retirada de todo material.

Observações:

1. Valor estimado da contratação: R\$ 326.966,66

2. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

3. Prazo de execução: A Contratada começará os serviços após assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O prazo de entrega do objeto já instalado será até 24/11/2023.

4. Período da utilização: 26/11/2023 a 07/01/2024.

5. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Convite n.º 05/2023

Processo Administrativo n.º 12984/2023

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP:..... Cidade:
Estado: Telefone: Fax:.....
E-mail:.....

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Descrição	Valor Global (R\$)
Locação de cenografia decorativa natalina, incluindo transporte, montagem, manutenção, instalação e desinstalação (com fornecimento de todo material e mão de obra necessário para seu perfeito funcionamento)	

VALOR GLOBAL (valor por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de execução: A Contratada começará os serviços após assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Período de utilização: 26/11/2023 a 07/01/2024.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após entrega.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamento, estadia e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Nº ADM /2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º 47.492.806/0001-08 estabelecida na Praça dos Emancipadores s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Av., neste ato representada por seu (cargo/função na empresa), Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do Convite nº **05/2023**, de de de 2023, do presente Contrato e do processo nº 12984/2023, têm justos e contratados, submetendo-se as partes ao previsto na Lei nº 8.666/93 e às suas posteriores alterações, os serviços ali previstos, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

1ª - OBJETO

1.1 - Constitui, especificamente, o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA DECORATIVA NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO)**. Obedecendo integral e rigorosamente as condições e especificações do **Convite n.º 05/2023**, bem como a proposta da **CONTRATADA** e que são parte integrante e indissociável do presente contrato.

2ª - PREÇO

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3ª - REAJUSTE

3.1 - Os valores dos serviços são fixos e irremovíveis, por tratar-se de contrato com prazo de execução inferior a **06 (seis)** meses, de acordo com o determinado na Lei Federal n.º 10.192/01.

4ª - VERBA CONTRATUAL

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: classificação funcional 13.392.0012.2.124, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos do orçamento municipal do ano vigente ou plurianual.

5ª - PRAZOS

5.1 - Prazo de execução: A Contratada começará os serviços após assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2 - Período de utilização: 26/11/2023 a 07/01/2024.

5.3 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

5.4 - Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, caso os motivos sejam de força maior, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, ou por conveniência administrativa, visando o interesse público, desde que persista amparo legal.

5.5 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

6ª - PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/26

Processo n.º 12984/2023

- 6.1** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.
- 6.2** - Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.
- 6.3** - Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.4** - No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 6.5** - Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.
- 6.6** - O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.
- 6.7** - O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.
- 6.8** - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá cumprir o disposto na legislação municipal afeta ao tema, apresentando, juntamente com as faturas, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos de Tributos Municipais, INSS, FGTS, IRRF, PIS e Contribuição Sindical, em atenção ao Decreto Municipal nº 7612/97.

7ª - PENALIDADES

- 7.1** - A **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:
- 7.2** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:
- 7.3** - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- 7.4 - Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia sobre o valor do serviço em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de entrega, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.
- 7.5. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço em atraso **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura por atraso na entrega em prazo **superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega;
- 7.6. Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do serviço em atraso, por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo **superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega.
- 7.7** - As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 7.8** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 7.9** - A abstenção por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 7.10** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.11** - Os atrasos injustificados superiores a **20 (vinte) dias** corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/26

Processo n.º 12984/2023

7.12 - O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

7.12.1 - Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **INPC-IBGE**, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal nº 1383/1983, cumulado com o Decreto Municipal nº 8215/2001, acrescidos de **juros de mora** a razão de **1% (um por cento) ao mês**, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

7.13 - As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

7.14 - A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.15 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço.

7.16 - O Gestor da Unidade Requisitante será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

8ª - GARANTIA

8.1 - Não será exigida garantia de execução contratual.

9ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização direta da **CONTRATANTE** não diminui nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pela correta execução dos serviços.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes do trabalho, bem como de todos os seus equipamentos.

9.3 - A **CONTRATADA** se obriga a observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social, com relação aos seus empregados que executarão os serviços, diretos ou indiretos, previstos neste Contrato, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

9.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.4.1 - Em caso de aditamento contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

9.5 - Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executado sob responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

9.6 - Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à montagem/desmontagem de estruturas e Iluminação Decorativa e Cenográfica.

9.7 - A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama conforme normas da ABNT.

9.8 - Responsabilidade pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva (salvo os danos ocasionados por vandalismo), durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros) e desmontagem e retirada de todo material.

9.9 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as reservas de vagas de emprego previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de vagas previstas em outras normas específicas.

10ª - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

10.2 - Assegurar a CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

10.3 - A obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/26

Processo n.º 12984/2023

10.4 - Zelar pelo cumprimento do presente;

10.5 - Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

11ª - RESCISÃO

11.1 - Constituem justo motivo para rescisão do Contrato, em relação à **CONTRATADA**:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) a lentidão do cumprimento, do contrato pela **CONTRATADA**;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da **CONTRATANTE**;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o perecimento da **CONTRATADA**;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

12.2 - A **CONTRATADA** somente poderá sub-contratar os serviços contratados após a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

12.3 - Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

12.4 - Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

12.5 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente, fica assegurada à **CONTRATANTE**, por Rescisão Contratual baseada no item 11.1, assumir imediatamente o objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar.

12.6 - Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

12.7 - Serão representantes credenciados das partes na condução da execução dos serviços objeto deste Contrato:

- Pela **CONTRATANTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

- Pela **CONTRATADA**

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/26

Processo n.º 12984/2023

12.8 - Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

13ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATANTE designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal Nº 11341/2020.

14ª - FORO

O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, de de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Cultura

.....

P/ Contratada

Testemunhas:

Processo nº 12984/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Objeto: _____

Local: _____

Contratada: _____

Endereço: _____

Fone/Fax/Email: _____

CNPJ da Firma: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (Nome e Cargo):

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____ Carteira de Identidade: _____

Título de Eleitor: _____

Nome e assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/26

Processo n.º 12984/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 05/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12984/2023

A empresa, com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 26/26

Processo n.º 12984/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12984/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como não sofreu declaração de inidoneidade.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)